

Triunfo Ltda.. Advogado: José Henrique Alexandre de Oliveira (OAB: 1940/AC). Advogado: Marco Antônio Palácio Dantas (OAB: 821/AC). Agravado: JOSÉ CARLOS TAVARES DO COUTO. Advogada: Lidiane Lima de Carvalho (OAB: 3204/AC). Advogado: Marcio D anzicourt Pinto (OAB: 3391/AC). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001553-71.2017.8.01.0000 - Agravado de Instrumento. Agravante: Estado do Acre. Proc. Estado: Pedro Augusto França de Macedo (OAB: 4422/AC). Agravado: CARLOS EDUARDO SILVA GONÇALVES (Representado por seu Pai) Arnildo Moçambite Gonçalves. D. Público: CELSO ARAUJO RODRIGUES (OAB: 2654/AC). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

Tribunal Pleno Jurisdicional

0003498-10.2017.8.01.0001 - Exceção de Suspeição. Excipiente: Gualberto Gonçalves de Queiróz. Advogado: MARIO WESLEY GARCIA (OAB: 2830/AC). Excepto: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco. Relator(a): Cezarinete Angelim. Tipo de distribuição: Sorteio.

0100258-24.2017.8.01.0000 - Inquérito Policial. Requerente: D. de P. C. L. A. de A. S. B.. Indiciada: J. R. de O.. Relator(a): Elcio Mendes. Tipo de distribuição: Sorteio.

Rio Branco, 25 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 2022 / 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **DENISE BONFIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Sindicante, afim de apurar os fatos contidos nos Despachos 12744/2017 - PRESI/DIPES e 13525/2017 - PRESI/DIPES (eventos 0269434, 0277120), que integram o Processo Administrativo nº 0007013-56.2017.8.01.0000, designando, de acordo com o artigo 203, da Lei Complementar nº 39/93, os servidores Normando de Magalhães Villela, Técnico Judiciário, que a presidirá; Neuza Macedo de Oliveira, Técnico Judiciário, e Nivaldo Rodrigues da Silva, Técnico Judiciário.

Art.2º - À Comissão ora constituída fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para realização e conclusão dos trabalhos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 15 de setembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 21/09/2017, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº: 0005328-14.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: ASJUR

Relator: Desembargadora Denise Bonfim

Requerente: DRVJU

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

DECISÃO

Nos moldes do Art. 38 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, em observância ao parecer ASJUR (evento 0275239), AUTORIZO a instrução dos autos visando à contratação direta de empresa para fornecimento de recargas de gás - GLP e botijas vazias, para atender as necessidades do Poder Judiciário nas Comarcas do interior, especificamente as Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves e CIC - Centro Integrado de Cidadania de Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

O processo deverá ser instruído e submetido à apreciação da ASJUR.

Rio Branco-AC, 18 de setembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 19/09/2017, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1883 / 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **DENISE CASTELO BONFIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor do OF. Nº 3422/CZCIV01, oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul;

CONSIDERANDO ainda a manifestação da Corregedoria-Geral da Justiça nos autos SEI 0006888-88.2017.8.01.0000 (evento 0267371),

RESOLVE:

Designar a Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul nos dias 24, 25 e 28 de agosto de 2017.

Publique-se.

Desembargadora **DENISE CASTELO BONFIM**
Presidente

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 25/09/2017, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Nº 1001409-97.2017.8.01.0000 - Petição - Rio Branco - Requerente: Estado do Acre - Requerido: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Decisão Monocrática Trata-se de pedido requestado pelo Estado do Acre, no qual pleiteia a extensão do deferimento da suspensão de liminar acatado por esta Presidência às fls. 91/97, para alcançar outras liminares deferidas em desfavor do Ente Público Requerente, nos seguintes processos que tramitam na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco: Isabete Rusch, Proc. nº 0711814-68.2017.8.01.0001; Maria de Fátima Tereza da Silva, Proc. nº 0710518-11.2017.8.01.0001; Rosemeri Esswein, Proc. nº 0708009-10.2017.8.01.0001; George Patricio de Souza Moreira, Proc. nº 0710505-12.2017.8.01.0001; Maria das Dores Biths de Lima, Proc. nº 0710927-84.2017.8.01.0001; É o relatório. Decido. Diante dos fundamentos exaustivamente expostos às fls. 91/97, e constatando haver identidade de objeto, ou seja, anulação de Procedimento Administrativo Disciplinar e, consequente, reintegração de servidor contratado em caráter temporário pela Secretaria Estadual de Saúde, defiro o pedido extensivo solicitado para sustar os efeitos das demais liminares proferidas nos processos acima referenciados, nos termos do artigo 4º, § 8º, da Lei nº 8.437/1992. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se. Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2017. Desª. Denise Bonfim Relatora - Magistrado(a) Denise Bonfim - Advts: Neyarla de SouzaPereira (OAB: 3502/AC) - Maria Lídia Soares de Assis (OAB: 978/AC)

Nº 1001410-82.2017.8.01.0000 - Petição - Rio Branco - Requerente: Estado do Acre - Requerido: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Decisão Monocrática Trata-se de pedido requestado pelo Estado do Acre, no qual pleiteia a extensão do deferimento da suspensão de liminar acatado por esta Presidência às fls. 106/112, para alcançar outras liminares deferidas em desfavor do Ente Público Requerente, nos seguintes processos que tramitam na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco: Carla Maria Brasileira do Acre Lopes, Proc. nº 0710160-46.2017.8.01.0001; Maria do Socorro Barbosa Mota, Proc. nº 0711276-87.2017.8.01.0001; Francisca Rosinei-de Veira Lima Nicolini, Proc. nº 0710571-89.2017.8.01.0001; Necila Fernandes de Souza, Proc. nº 0710641-09.2017.8.01.0001; Márcio Raleigue Abreu Lima Verde, Proc. nº 0711155-59.2017.8.01.0001; José Ribamar de Melo, Proc. nº 0711270-80.2017.8.01.0001; Maria Suelene da Silva Prado, Proc. nº 0710656-75.2017.8.01.0001; Raphael Dias Braña, Proc. nº 0707719-92.2017.8.01.0001; Luana Lyra de Freitas, Proc. nº 0711237-90.2017.8.01.0001; Maciclea de Souza Anute, Proc. nº 0711273-35.2017.8.01.0001; Adalzemir Balica Ribeiro, proc. nº 0711268-13.2017.8.01.0001. É o relatório. Decido. Diante dos fundamentos exaustivamente expostos às fls. 106/112, e constatando haver identidade de objeto, ou seja, anulação de Procedimento Administrativo Disciplinar e, consequente, reintegração de servidor contratado em caráter temporário pela Secretaria Estadual de Saúde, defiro o pedido extensivo solicitado para sustar os efeitos das demais liminares proferidas nos processos referenciados, nos termos do artigo 4º, § 8º, da Lei nº 8.437/1992. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se. Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2017. Desª. Denise Bonfim Relatora - Magistrado(a) Denise Bonfim - Advts: Neyarla de SouzaPereira (OAB: 3502/AC)

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO SEU SUBSTITUTO LEGAL.

Ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de 2017, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, a Desembargadora Waldirene Cordeiro transmitiu ao Desembargador Samoel Evangelista o cargo de Corregedor-